



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo**, com sede na Avenida Germano Stabenow, s/n, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017, de acordo com a **Lei nº 10.520/02**, a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, o **Decreto Municipal nº 565/2014**, e ainda, a **Lei Complementar 123/2006 e alterações**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário por Lote**, nos termos deste edital.

**1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

1.2 – Processo Administrativo: **003170/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

**1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

1.5.1. Fica dispensa a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

1.5.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo consta o número do Processo Licitatório ou número do Contrato, anexando cópia ao processo administrativo de licitação.

1.5.3. O Setor de compras solicitará à Contabilidade a emissão de Nota de Empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

1.5.4. O Órgão gerenciador do **REGISTRO DE PREÇOS** é o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA-ES - CNPJ 14.790.251/0001-21**.

**1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações, o **Decreto Municipal nº 565/2014** e **Lei Complementar 123/2006 e alterações**.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 0258/2017, de 08 de maio de 2017.

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**2.1 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020.**

**2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, e se assim o fizer, o licitante estará automaticamente desclassificado e inabilitado.**

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – **Pregão Presencial nº 011/2020** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para comprovação se subscritor tem poderes para tal.

**3 – CREDENCIAMENTO.**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08:20 h**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

**3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do **Credenciamento** o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II - COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a participar do certame ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório** que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através de **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida até 90 (noventa) dias antes da abertura do certame.**

3.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por publicação Oficial, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.**

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:30 horas do dia 08 de Outubro de 2020** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – **Pregão Presencial nº 011/2020** Envelope DECLARAÇÃO".

#### 5 – OBJETO

5.1 – A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO JOÃO BATISTA, A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**6.4 – Serão admitidos no certame todas as empresas interessadas, não se aplicando as exclusividades da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista que a maioria das empresas que fornecem medicamentos estão enquadradas acima de EPP, podendo a exclusividade causar restrição ilegal ao certame (art. 49 inciso III da LC 123/2006).**

6.5 – Visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada poderá enviar email para o endereço: **[licitacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:licitacao@laranjadaterra.es.gov.br)** ou pelo telefone (27) 3736-1356, solicitando a proposta digitalizada a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no email:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP:

TELEFONE;

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 011/2020, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".

7.1.1 – A proposta propriamente dita, conforme anexo I, poderá ser entregue preferencialmente em mídia digital (CD ou Pen Drive) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado pelo Pregoeiro Municipal, sendo a extensão do arquivo no formato PCA. Não será aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L, e impressa em uma via, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 6.4 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.2 – Para baixar o programa de Proposta Digital do Sistema E&L, a licitante deverá acessar o seguinte endereço:

[http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612)

➤ **Proposta Comercial**

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, **pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme item 3.2.7 do edital**, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

#### 8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – **A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

**a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I;**

**b) Marca do produto** ou sua procedência, quando for o caso;

**c) Validade da Proposta** - que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** - contados da data de abertura da mesma;

**d) Prazo para entrega: PARCELADO**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

e) Considerando a Lei Nº. 9.787 do Ministério da Saúde, e visando principalmente a qualidade dos produtos, sob qualquer modalidade de compra, o medicamento genérico, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. **E quanto à validade, exige-se o prazo de no mínimo 1 ano**, já que a maioria dos medicamentos relacionados expressa essa vantagem, não justificando assim, envio de produtos com prazo de validade curto.

**f) Deverá ser apresentado o Registro dos Produtos (ANVISA) no ato da entrega dos produtos junto com a nota fiscal, que será devidamente atestado pelo Setor Responsável do Fundo Municipal de Saúde.**

g) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até **três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**.

h) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos medicamentos, tais como: os custos de execução, dentre eles, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, administrativos, comerciais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra-ES/Fundo Municipal de Saúde;

i) Declaração de que observará integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à comercialização de medicamentos (**modelo anexo V**);

j) Declaração de ciência que os medicamentos a serem entregues deverão apresentar na embalagem data de fabricação, data de vencimento, registro na ANVISA e selo de controle de qualidade, além de serem embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade (**modelo anexo V**);

k) Declaração de que os Medicamentos cotados estão registrados no Ministério da Saúde ou que sejam isentos desse registro, durante toda a vigência do contrato. A Contratante poderá consultar junto ao Ministério da Saúde a veracidade desses dados (**modelo anexo V**);

l) Declaração que os medicamentos a serem entregues terão validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega (**modelo anexo V**);

m) Declaração de ciência que a empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente, o medicamento que vier a ser recusado por apresentar defeito/avaria, fora do prazo de validade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e fora dos padrões da ANVISA (**modelo anexo V**);

n) Declaração que a empresa garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante (**modelo anexo V**);

**o) Declaração de ciência que caso apresente cotação em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED, os itens/lotes que couberem serão denunciados para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis (modelo anexo V);**

p) Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão nº 011/2020 (**modelo anexo V**);

8.2 – O preço unitário dos itens e o preço global do lote deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – No preço global proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.**

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

#### **9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 9.1.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas nas alíneas anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);**

e) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) na ANVISA.

f) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

#### 9.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado sede da Empresa;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) – Município sede da Empresa;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra, através do seguinte endereço: [https://wilburwright.el.com.br/pm\\_es\\_laranjadaterra/services/certidao\\_retirada.php](https://wilburwright.el.com.br/pm_es_laranjadaterra/services/certidao_retirada.php);

1 – Caso o licitante não tenha cadastro no Município de Laranja da Terra, o mesmo deverá solicitar seu cadastro junto ao Setor de Tributação através do e-mail: [tributacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:tributacao@laranjadaterra.es.gov.br) e após retirar a certidão no site acima referenciado ou solicitar o envio por e-mail, podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);

2 – Contatos: (27) 3736-1321 – Ramal 216 ou (27) 3736-1349.

#### 9.1.4 – REGULARIDADE FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência - ANEXO I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **ATESTADO**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, **podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas.**

b) Declarações do **ANEXO IV - Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

**9.1.6 – Os Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

**expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.**

9.1.7 – As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) **deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

9.1.8 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.9 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá a qualquer momento verificar a validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.3 – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

#### **10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

#### 11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

---

#### **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1– Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

#### **13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/serviços nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

13.4. O prazo para entrega dos produtos será de acordo com a ordem de fornecimento emitido pela Secretaria solicitante.

13.5. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo estipulado pela administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.12. A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 14 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da publicação da respectiva ata.

#### 15 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

15.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra deverá:

15.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

15.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá:

15.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

15.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

#### 16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

16.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 – Havendo necessidade de assinatura de contrato a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

17.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 01 (um) ano a partir da assinatura.

17.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

17.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

17.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

#### 18 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

18.1 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

18.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

18.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior (18.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

#### 19 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a apresentação a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.**

19.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

19.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

19.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.3 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

19.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19.6 – Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I X N X VP**, onde:

**EM = encargos moratórios;**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = valor da parcela a ser paga;**

**I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por  $I = (6/100) / 365$ ).**

19.7 – O preço a ser contratado é fixo e irrevogável.

19.8 – Será admitida a **REVISÃO** no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, desde que, devidamente comprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 20 – PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

20.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

20.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

20.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

20.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

20.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

#### 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

21.2 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

21.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 565/2014, independente da transcrição das normas vigentes.**

21.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3736-1356, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

21.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

---

21.10 – Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações, e deverão ser apresentados junto ao Protocolo Municipal.

21.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

21.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.11.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

21.11.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

21.11.3 – Anexo III - Modelo de Declaração;

21.11.4 – Anexo IV - **Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

21.11.5 – Anexo V – Declarações da Proposta de Preços.

21.11.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato;

21.11.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Laranja da Terra - ES, 24 de Setembro de 2020.

**Paulo Cesar Palacio**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020**

LOTE	QUANT	UND	CARACTERISTICAS DO PRODUTO	UNIT.	TOTAL
1	02	FRASCO AMPOLA	ALTEPLASE 50 MG, FRASCO-AMPOLA COM 2,3G DE PÓ LIOFILIZADO, FRASCO COM 50 ML DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA, FRASCO-AMPOLA, IV.	2.351,70	4.703,406
2	100	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA.	1,139	113,900
3	400	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA.	2,082	832,800
4	300	FRASCO AMPOLA	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO , PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	24,531	7.359,300
5	200	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA.	0,9	180,000
6	50	AMPOLA	BIPERIDENO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA, IM, IV.	2,035	101,750
7	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA, IM, IV.	1,803	1.803,000
8	400	FRASCO AMPOLA	CEFALOTINA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO, IM OU IV.	14,285	5.714,000
9	800	FRASCO AMPOLA	CEFEPIMA, CLORIDRATO 2 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO, IV.	95,78	76.624,000
10	30	FRASCO AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G + DILUENTE 3,5 ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM.	32,763	982,890
11	500	FRASCO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, SISTEMA FECHADO, IV	48,414	24.207,000
12	800	AMPOLA	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML, AMPOLA IV OU IM.	7,897	6.317,600
13	800	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML, AMPOLA, IV, IM.	2,891	2.312,800
14	400	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA, IM.	1,553	621,200
15	3.000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA, IV E IM.	0,684	2.052,000
16	200	AMPOLA	DOPAMINA 5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA.	1,745	349,000
17	400	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA, SC, IV.	39,633	15.853,200
18	1.000	AMPOLA	ESC., BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓD 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, AMPOLA IV OU IM.	1,713	1.713,000
19	192	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA, IV, IM, SC.	1,232	236,544
20	200	AMPOLA	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, 10 ML, AMPOLA, IV.	18,13	3.626,000
21	10	FRASCO	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML FRASCO.	8,045	80,450
22	200	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA IM, IV.	2,291	458,200
23	50	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML.	3,973	198,650
24	1.000	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA IM, IV E ESPINHAL	3,93	3.930,000
25	800	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA, IV, IM.	0,54	432,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**

26	200	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA, IV, IM.	1,184	236,800
27	200	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA IV, IM.	2,261	452,200
28	200	AMPOLA	GLICOSE 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA, IV.	0,36	72,000
29	800	AMPOLA	HEPARINA, SÓDICA 5000/0,25 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML, AMPOLA, SC.	9,353	7.482,400
30	800	FRASCO	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, SISTEMA FECHADO, IV.	66,153	52.922,400
31	200	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML.	3,412	682,400
32	100	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G.	6,795	679,500
33	200	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA, IV, IM.	6,5	1.300,000
34	50	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA SC, IV, IM.	1,698	84,900
35	300	FRASCO-AMPOLA	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, IM, IV.	8,916	2.674,800
36	500	FRASCO	METRONIDAZOL 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, SISTEMA FECHADO, IV.	6,259	3.129,500
37	1.000	AMPOLA	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, AMPOLA, IM, IV, RETAL.	4,548	4.548,000
38	60	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10 MG, CÁPSULA.	0,523	31,380
39	200	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	0,396	79,200
40	20	AMPOLA	NITROGLICERINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA, IV.	32,63	652,600
41	500	AMPOLA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML, AMPOLA, IV.	11,05	5.525,000
42	1.000	FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE, FRASCO, IV.	23,634	23.634,000
43	500	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA IM.	2,074	1.037,000
44	1.000	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA, IV, IM.	2,475	2.475,000
45	10	TUBO	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORAFENICOL 10.000 UI/25/5/5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA 3,5 G.	9,57	95,700
46	1.000	FRASCO	RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO.	4,063	4.063,000
47	100	AMPOLA	ROCURONIO, BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, AMPOLA, IV.	36,82	3.682,000
48	600	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML, AMPOLA, EV.	8,642	5.185,200
49	100	AMPOLA	SALBUTAMOL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA, SC, IM, IV.	2,016	201,600
50	400	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1 %, CREME 50 G.	7,936	3.174,400
51	30	FRASCO AMPOLA	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO, IV, IM.	15,746	472,380
52	3.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, AMPOLA, IM OU IV.	0,921	2.763,000
53	2.000	FRASCO AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2,888	5.776,000
54	50.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,035	1.750,000
55	30.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	0,099	2.970,000
56	10.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	0,696	6.960,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**

57	20.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	0,98	19.600,000
58	6.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	0,126	756,000
59	10.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	0,853	8.530,000
60	600	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	14,5	8.700,000
61	30.000	CÁPSULA	AMOXICILINA 500 MG	0,276	8.280,000
62	10.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	0,474	4.740,000
63	20.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	1,663	33.260,000
64	15.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	0,233	3.495,000
65	50.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	0,095	4.750,000
66	30.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	0,381	11.430,000
67	120	FRASCO	CETOCONAZOL 2 % XAMPU 100 ML	12,485	1.498,200
68	100	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,13	313,000
69	300	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4,952	1.485,600
70	20.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	0,258	5.160,000
71	20.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	0,249	4.980,000
72	100	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	7,223	722,300
73	200	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	3,257	651,400
74	10.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	0,088	880,000
75	12.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	0,088	1.056,000
76	300	FRASCO	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	22,727	6.818,100
77	80.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,175	14.000,000
78	10.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,222	2.220,000
79	2.000	COMPRIMIDO	ESPIRONALACTONA 100 MG	0,688	1.376,000
80	80.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,327	26.160,000
81	100	TUBO	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 G	19,93	1.993,000
82	300	TUBO	FLUORURACILA 50 MG/G CREME 15 G	15,118	4.535,400
83	100.000	CAPSULA COMPRIMIDO	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	0,641	64.100,000
84	80.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	0,183	14.640,000
85	1.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	0,148	148,000
86	15.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	0,235	3.525,000
87	50.000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	0,287	14.350,000
88	80.000	COMPRIMIDO	HIDROCLÓTIAZIDA 25 MG	0,136	10.880,000
89	600	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	1,334	800,400
90	20.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	1,198	23.960,000
91	2.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARDIDOPA 200 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	0,578	1.156,000
92	36.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXININA SÓDICA 25 MG	0,217	7.812,000
93	100.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG	0,181	18.100,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

94	800	TUBO	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	7,8	6.240,000
95	800	FRASCO	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 150 ML	3,84	3.072,000
96	2.800	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,251	702,800
97	160.000	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	0,672	107.520,00
98	600	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	1,308	784,800
99	80.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG	0,134	10.720,000
100	100	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	5,615	561,500
101	100	FRASCO	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO CREMOSA 60 ML	10,918	1.091,800
102	250	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	6,676	1.669,000
103	40.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	0,339	13.560,000
104	1.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	0,181	181,000
105	100	FRASCO	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE 120 ML	14,398	1.439,800
106	40.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	0,551	22.040,000
107	100	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	11,556	1.155,600
108	200	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	7,997	1.599,400
109	1.000	FRASCO	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	10,983	10.983,000
110	1.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	2,076	2.076,000
111	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2,028	405,600
112	10.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75 MG	0,267	2.670,000
113	4.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	0,776	3.104,000
114	4.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	0,443	1.772,000
115	2.000	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G , POMADA 15 G	3,031	6.062,000
116	100	TUBO	MUPIROCINA 20 MG/G CREME	18,087	1.808,700
117	2.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000 MG	1,661	3.322,000
118	50.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG	0,657	32.850,000
119	300	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	1,508	452,400

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 880.299,850**

- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA, ATÉ 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.
- **QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE AQUISIÇÃO:** 50% (CINQUENTA PORCENTO) DE CADA LOTE.
- **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente;
- Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto nº 79.094 de 05/01/77 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido – **no ato da entrega dos medicamentos;**
- Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU), ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais - **no ato da entrega dos medicamentos;**
- **De acordo com a Lei Federal nº 10.742/2003 a aquisição será realizada observando os valores estabelecidos pela ANVISA por meio da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).**
- A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: US3 Mista “São João Batista”, avenida Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES, CPE 29.615-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 011/2020.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Laranja da Terra,        de        de 2020.

Ao  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 011/2020.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO IV**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020.**

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins:

1 – Declaramos que em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2 - Declaramos que aceitamos incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

3 - Declaramos que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato superveniente que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020.**

**DECLARAÇÕES**

- 1) Declaramos que observaremos integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à comercialização de medicamentos;
- 2) Declaro ter ciência que os medicamentos a serem entregues deverão apresentar na embalagem data de fabricação, data de vencimento, registro na ANVISA e selo de controle de qualidade, além de serem embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade;
- 3) Declaro que os Medicamentos cotados estão registrados no Ministério da Saúde ou aqueles que sejam isentos desse registro faremos a devida comprovação durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato. Que o Município de Laranja da Terra poderá consultar junto ao Ministério da Saúde a veracidade desses dados;
- 4) Declaro que os medicamentos a serem entregues terão validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega;
- 5) Declaro ter ciência que nossa empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente, o medicamento que vier a ser recusado por apresentar defeito, fora do prazo de validade ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e fora dos padrões da ANVISA;
- 6) Declaro que nossa empresa garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante;
- 7) Declaro ter ciência que caso nossa empresa apresente cotação em desacordo com as normas gerais da **Tabela CMED**, que será a única responsável pelos itens/lotes que forem denunciados para o Ministério Público Federal e Estadual, se responsabilizando pelas sanções judiciais cabíveis;
- 8) Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das leis 8666/93 atualizada pela Lei 8883/94, Lei 10520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e as cláusulas e condições do Pregão em epígrafe.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal da empresa**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**ANEXO VI**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **CARLOS ALBERTO JARSKÉ**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 019.974.217-04, RG nº 1.214.635-SESP/ES, residente neste município, e a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço na - \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO JOAO BATISTA E A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,** conforme anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.**

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no **Pregão Presencial nº 011/2020 – Sistema de Registro de preços**, da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através do Fundo Municipal de Saúde, pelo Senhor **NILSON ABEL – Diretor Administrativo.**
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços do objeto contratado;
- Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- Executar os serviços licitados, conforme solicitação e em total conformidade ao anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

As despesas decorrentes deste contrato serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças por se tratar de Registro de Preços;

- O Órgão usuário do **REGISTRO DE PREÇOS** é o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA.**

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra, ES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CARLOS ALBERTO JARSKÉ**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

2

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, às \_\_\_\_\_ horas na sala de licitações de Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, designados pelo Decreto nº 0258/2017, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de que trata o **EDITAL Nº 011/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas: \_\_\_\_\_.

**EMPRESA VENCEDORA**

Ficam registrados no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, constantes na tabela anexa, para futuro fornecimento de **MEDICAMENTOS**, conforme solicitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com os preços aqui **REGISTRADOS** pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Ata. Encaminho para autoridade superior para a homologação. Deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representante da empresa vencedora.

Laranja da Terra, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**PAULO CESAR PALACIO**  
Pregoeiro

Empresa.  
Representante da Empresa  
CPF nº :  
R.G nº: